



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100006301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Itaú Administradora de Consórcio Ltda.

Nome Fantasia: Itaú Consórcio

CPF/CNPJ: 00.000.776/0001-01

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha - T. Alfredo Egydio – 7º andar NR 100 - Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-030

Telefone Institucional: (11) 2225-8638

E-mail Institucional: protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **09/12/2025 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/axc-yxxy-mep>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLOS ALBERTO ALVES DE CASTRO - **CNPJ/CPF:** 616.891.143-04

Endereço: Rua Elson Carlos - 51 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-395

Telefone: (85) 99817-1456

E-mail:

Procurador(a): LIDIANE MARIA DA SILVA FARIAS - **CPF:** 850.298.153-68

Telefone: (85) 99817-1456

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que realizou um consórcio de imóvel junto à empresa Itaú Administradora de Consórcios Ltda. no ano de 2020, sendo contemplada por sorteio em 2021.

Informa que, no ato da contratação, foi acordado que o valor das parcelas seria fixo, com reajuste anual apenas pela taxa do INCC , conforme previsto. Contudo, a consumidora passou a observar que as parcelas vinham aumentando progressivamente, de forma superior ao esperado.

Afirma que procurou o Banco Itaú em busca de informações e esclarecimentos acerca dos aumentos aplicados e da natureza das taxas cobradas, porém não obteve resposta satisfatória.

Diante da ausência de esclarecimentos e da continuidade dos reajustes, a consumidora buscou o Procon para intermediação e solução do problema.

Pedido: Requer a revisão contratual com o desconto dos valores pagos a mais, tendo em vista que afirma não constar no contrato previsão expressa que justifique os aumentos aplicados.

Maracanaú/CE, 17 de Novembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____